



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 10 DE MAIO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

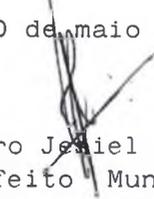
A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 42% (quarenta e dois por cento), a partir do dia 1º de abril de 1.994, ao funcionário Inativo desta Casa o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 10 de maio de 1.994.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal


Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

NOTA: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 10/05/94.